



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.724 DE 01º DE DEZEMBRO DE 2025.

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA

EM 01 / 12 / 2025

RESPONSÁVEL

“ALTERA A LEI nº 1.699, DE 13 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1699/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação, ao Estado do Espírito Santo, de uma área de terras, medindo 2.249,41m² (dois mil e duzentos e quarenta e nove metros e quarenta e um centímetros quadrados), situada neste Município e Comarca, confrontando-se em seus diversos lados com: O Município de Rio Bananal, Rodovia ES-356 e Rodovia ES – 245.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 1699/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O donatário deverá executar e finalizar o projeto e a construção descrita no artigo 2º, no prazo de 60 (sessenta) meses a contar do registro da escritura pública de doação no Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, conforme Artigo 31, Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 3.126/2012.”

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, ao primeiro (01º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
Secretária Municipal de Administração